

PROJETO DE INTERVENÇÃO “PRÁTICA EM PLANO” DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL NA DIRFU-INTERMAT¹

INTERVENTION PROJECT “PRACTICE IN PLAN” OF SUPERVISED INTERNSHIP IN SOCIAL WORK AT DIRFU-INTERMAT

Glauber Franco de Oliveira²

RESUMO: O artigo tem o objetivo de expor como consistiu o processo de pensar, elaborar, executar e avaliar o projeto de intervenção intitulado “Prática em Plano” na Diretoria de Regularização Fundiária Urbana do Instituto de Terras de Mato Grosso (DIRFU-INTERMAT). A DIRFU-INTERMAT é um campo sócio-ocupacional da atuação profissional e do estágio supervisionado do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso. O projeto foi realizado durante as disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III e continuado como estágio não-obrigatório a partir de um contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). Teve como objetivo geral sistematizar a prática profissional e publicizá-la para a população demandadora dos serviços de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), especialmente o serviço de Reurb de Interesse Social (Reurb-IS). O projeto se justifica na necessidade de reflexão e inserção da

1 Agradeço o forte companheirismo da Larissa Gentil, supervisora de campo da DIRFU-INTERMAT, e Thalita Pavani, supervisora acadêmica do curso de Serviço Social do ICHS-UFMT.

2 Bacharel em Serviço Social pela UFMT. Mestrando bolsista da FAPEAL em Filosofia pela UFAL. Vice-coordenador do Projeto de Extensão de Extensão Entendendo a Crise Brasileira atual registrado na UFMT.

praxe ético-política do Código de Ética de 1993 da profissão em um cenário de burocratização dos serviços públicos no capitalismo contemporâneo. Para tanto, reconheceu-se a cultura institucional e profissional dos processos de trabalho e elaborou-se fluxogramas e organogramas das práticas da DIRFU-INTERMAT. Dos limites e desafios, a sistematização se resumiu na natureza descritiva, cerrando-se apenas em condições de transição à dimensão crítico-propositiva. O processo de virtualização para o atendimento automático que estava em andamento na instituição impediu a vinda à instituição da população demandadora dos serviços e, por conta disso, a absorção da publicização do projeto de maneira efetiva.

Palavras-chave: projeto de intervenção; estágio supervisionado; serviço social; DIRFU-INTERMAT.

ABSTRACT: The article aims to expose how consisted the process of thinking, elaborating, executing and evaluating the intervention project entitled “Prática em Plano” in the Diretoria de Regularização Fundiária Urbana of Instituto de Terras de Mato Grosso (DIRFU-INTERMAT). The DIRFU-INTERMAT is a socio-occupational field of professional performance and supervised internship of the Serviço Social course at the Universidade Federal de Mato Grosso. The project was carried out during the Supervisão de Estágio I, II and III disciplines and continued as a non-mandatory internship from a contract with the Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). Its general objective was to systematize professional practice and publicize it to the population that demanded Regularização Fundiária Urbana (Reurb) services, especially the Reurb de Interesse Social (Reurb-IS) service. The project is justified by the need for reflection and insertion of the ethical-political practice of the Código de Ética de 1993 of the profession in a scenario of bureaucratization of public services in contemporary capitalism. To this end, was recognized the institutional and professional culture of work processes and flowcharts and organizational charts of DIRFU-INTERMAT practices. Of the limits

and challenges, the systematization was summarized in the descriptive nature, closing only in conditions of transition to the critical-propositive dimension. The virtualization process for automatic assistance that was underway at the institution prevented the population that demanded the services from coming to the institution and, as a result, effectively absorbing the publicity of the project.

Keywords: intervention project; supervised internship; social work; DIRFU-INTERMAT.

Introdução ou uma breve contextualização

O projeto de intervenção intitulado “Prática em Plano” foi pensado, elaborado, executado e avaliado nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I, II e III do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e continuado em estágio não-obrigatório a partir de um contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). O projeto foi realizado entre 2018-2020 na Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, que é um órgão dentro do Instituto de Terras de Mato Grosso (DIRFU-INTERMAT) responsável pela execução da política de terras urbanas do Estado.

Como é possível perceber no título, “Prática em Plano” é uma metáfora que promove a didática de uma inversão ontológica, a fim de explicar a natureza do projeto: ao invés de ser a “prática” de um “plano já feito”, o que se identifica na DIRFU-INTERMAT é mais a necessidade de colocar “em plano” o que já está sendo “praticado na instituição”. Partiu-se do reconhecimento de que era prioritário para a diretoria o trabalho de organização sistemática, ao invés de “organizar” para “começar a fazer”. Já “estavam fazendo”,

era necessário agora colocar no papel de maneira sistemática a “prática”, por isso “prática em plano”.

Contudo, seja “prática” ou “plano”, aqui tem claro que “organizar-fazer”, “teoria-prática” e “plano-prática/prática-plano” são indissolúveis, de tal modo que o projeto é apenas uma contribuição pontual a esse movimento. Por exemplo, aquilo que se apresenta no senso comum de “a prática é diferente da teoria” é algo a ser criticado, de modo que a tarefa da teoria é fazer sucessivas aproximações com a realidade a ponto de criar a *praxes*: a prática transformadora, que exige a mediação teórica.

Nesse sentido, o que é o INTERMAT? O que é a DIRFU-INTERMAT? Quais são suas políticas e serviços? E, como o Serviço Social e seu estágio supervisionado se inserem na DIRFU-INTERMAT? Estas são algumas perguntas a serem contextualizadas rapidamente aqui nesse tópico a fim de desenvolver logo em seguida a natureza do projeto de intervenção em exposição.

A Lei nº 3.681 de 1.975 dispo sobre a “Secretaria da Agricultura” e em ato legislativo foi a lei que autorizou a criação do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso). Após a sua criação legal o Decreto nº 775 de 1.976 teve a possibilidade de transformar o “Departamento de Geografia e Geologia” da “Secretaria da Agricultura” em INTERMAT. Para isso, o Decreto considerou “a urgente necessidade de se promover a regularização dos inúmeros problemas de terras existentes, causados, principalmente pela posse indevida de terras devolutas” (MATO GROSSO, 1976); assim como o dever do Poder Público “propiciar condições de acesso a propriedade rural” (MATO GROSSO, 1976); e, dentre todas as considerações, “a atividade normalizadora da situação fundiária, fator de eliminação dos locos de atrito e tensão social” (MATO GROSSO, 1976).

Em meio a sua criação e materialização, com a emersão e expansão do neoliberalismo no Brasil as instituições que administram

as terras do Estado de Mato Grosso estariam sendo reformuladas a partir de duas características preponderantes, dentre outros de igual importância. Uma primeira característica é a Reforma Gerencial do Estado pelos governos Fernando Henrique (PSDB), reconfigurando o Estado em um modelo de resultados e flexível ao avanço da financeirização brasileira. Essa reforma abriria condições rentistas que impactariam diretamente na política de terras. E a segunda característica é o recrudescimento dos ideais neoliberais nas instituições de Estado, que promovem a entrega à administração pública indireta e às terceirizações.

Por conta disso, em 2002 através da Lei nº 7.647 atribuiu-se ao INTERMAT a administração da carteira da COHAB (Companhia de Habitação), bem como a responsabilidade da sua titulação fundiária. Mais tarde, publicada a Portaria n. 97/2007 que dispunha sobre a administração do patrimônio das extintas CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso) e do IPEMAT (Instituto de Previdência de Mato Grosso), é atribuído como competência do INTERMAT “a administração do patrimônio imobiliário das extintas CODEMAT e IPEMAT, podendo adotar todas as medidas administrativas que julgasse necessárias para tal desiderato” (MATO GROSSO, 2007).

Então, em um recorte de momentos importantes, é dessa maneira que é consolidado o INTERMAT: do ano de 1975, que é a data da sua criação, até 2007, que é data das intensas incorporações de carteiras de serviços e demandas.

Assim, o que é o INTERMAT? De acordo com o seu mais recente Regimento Interno de 2022 (Decreto nº 1.396 de 2022) é uma instituição pública estatal, de natureza autárquica, vinculado à Secretaria da Casa Civil (alterada pela Lei Complementar nº 566 de 2015), com personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio, regendo-se por regulamento, normas internas e demais outras legislações ordinárias. Dentre todos seus objetivos, alguns em

especial são o de “(I) Executar a política fundiária do Estado de Mato Grosso”, “(II) Zelar pelo patrimônio fundiário” e “(III) Proceder o cadastramento e discriminação de áreas objetivando a obtenção de recursos fundiários e ordenamento da situação de ocupação e de domínio de terras do Estado” (MATO GROSSO, 2022).

Nesses termos, o INTERMAT é dividido basicamente entre urbano e rural, onde a DIRFU é responsabilizada pelas terras urbanas. E o que é a DIRFU dentro do INTERMAT? É uma das diretorias que integram o instituto, localizando-se funcionalmente no “Nível de Direção Superior”. E, dentro da DIRFU-INTERMAT, a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana, localizando-se funcionalmente no “Nível de Execução Programática”. Interna ao instituto, de todos os seus objetivos a DIRFU-INTERMAT tem a missão de “traçar as diretrizes para a regularização de núcleos urbanos informais situados no âmbito do Estado de Mato Grosso” (MATO GROSSO, 2022), sendo de todas as suas competências a de “I - dirigir e orientar os recursos fundiários urbanos em todas as suas fases” e “II - propor minutas de normas e diretrizes de programação” (MATO GROSSO, 2022).

Na DIRFU não há políticas sociais específicas e sistematizadas para o trabalho das trabalhadoras assistentes sociais que usam e atuam sobre as políticas de terras urbanas. Diferente disso, tal diretoria apresenta uma série de normas, leis, portarias e a própria Constituição de 1988 que subsidiam, legislam e executam a atividade de Reurb (Regularização Fundiária Urbana), sendo elas referência para a atividade profissional. Somam a elas outras de igual importância, como as cartilhas desenvolvidas pelo conjunto CFESS-CRESS (Conselho Federal de Serviço Social-Conselho Regional de Serviço Social) e as pesquisas acadêmicas em áreas correlacionadas.

Desse modo, configurando-se um ambiente para a assistente social que atua na política de terras urbanas normatizado pelo direito burocrático e com seus limites no Direito Processual Administrativo,

a profissão desde 2001 tem em Lei a categoria inclusa na política de carreira pública na atividade fundiária no INTERMAT. Porém foi só em 2014 que de fato foi contratada as primeiras assistentes sociais no INTERMAT. Larissa Gentil, assistente social e na época coordenadora da DIRFU-INTERMAT (e atual presidenta do CRESS de Mato Grosso), diz que sua contratação se deveu apenas em 2014, último prazo em Lei para a contratação dos aprovados em 2010.

A Lei nº 7.524 de 2001 foi a primeira Lei que executou a criação da carreira dos profissionais de atividade fundiária. Nela a profissão foi classificada como “Técnico Fundiário”, caracterizando como cargo na área “composto das atribuições inerentes à atividade de relativa complexidade” (MATO GROSSO, 2001). O salário inicial foi estipulado em R\$ 1.200,00 para carga horária de 30 horas e R\$ 1.600,00 para a carga de 40 horas, com oportunidade de progressão horizontal e vertical, sendo, consecutivamente, por qualificação e tempo de serviço. Mais tarde, a Lei nº 7.524 é revogada pela Lei nº 10.042 de 2014 a qual rege a política de carreira dentro do INTERMAT para a assistente social. Então, a profissão passa a ser classificada e nomeada no quadro profissional como “Analista Fundiário e Agrário”, podendo o salário variar, dependendo do nível e classe de progressão, de R\$ 4.400,00 a R\$ 8.700,00 para 40 horas e R\$ 3.300,00 a 6.700,00 para 30 horas.

Dentro da instituição e nesta carreira, para todo o processo profissional da assistente social sintetizam-se algumas instruções normativas em especial. No geral seguem a definição da Reurb como um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais promovidas pelo Poder Público por razões de Interesse Social ou Interesse Específico. Visa adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais e de modo a garantir o direito à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Dessas instruções normativas, a assistente social na DIRFU-INTERMAT se dedica mais nas atividades de Reurb-IS (Regularização Fundiária de Interesse Social) da política das terras urbanas, que é a regularização fundiária de assentamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda em alguns casos determinados. Para a Reurb-IS, as famílias demandantes do direito à terra e à moradia e que requerem a regularização fundiária dos seus lotes são em geral famílias de ocupação espontânea, de baixa renda, levadas a morar em regiões periféricas não planejadas, já minimamente urbanizadas e muitas vezes com a negação dos serviços básicos fundamentais à vida.

Um projeto piloto do tipo de Reurb-IS é o loteamento Pedra 90, que contou com aproximadamente 1.100 processos, sendo eles compostos por diversos tipos legais: aproximadamente 200 em áreas irregulares, sendo elas pedidos de Reurb em área verde, travessas e em equipamentos comunitários. E parte também são os processos judiciais, que precisam de uma decisão de Justiça antes da Reurb-IS avançar. Os restantes dos processos entram no trâmite regular de Reurb-IS na DIRFU-INTERMAT, alguns para trabalho técnico de georreferenciamento; outros para trabalho de avaliação social com as assistentes sociais; e, outros para parecer jurídico com a advogada. Desses processos alguns estão de maneira calamitosa há mais de 20 anos em espera devido à falta de funcionários específicos, como as assistentes sociais, que só viriam a ocupar mais cargos com os “termos de cooperação técnica” do INTERMAT com as prefeituras a partir de 2018.

Algumas das práticas que resumiriam as atividades rotineiras da assistente social na DIRFU-INTERMAT demonstram alguns problemas e limites da profissão em sua total articulação com o que a categoria profissional conquistou e já prevê como base da prática profissional. Sendo algumas delas as seguintes: não exercem exclusivamente as suas atividades qualitativas e/ou privativas previstas

na Lei de Regulamentação da Profissão de 1993; não têm perspectiva de trabalho de elaboração, avaliação e implementação de políticas de terras urbanas; exercem atividades não qualitativas do Serviço Social; não têm apoio de pessoal necessário e suficiente para o exercício profissional, acabando na polivalência; não têm condições mínimas de segurança do trabalho, como os equipamentos de proteção individual e coletiva (isentas de luvas e máscaras para manipular documentos mofados e empoeirados); são levadas a assumir múltiplas funcionalidades, exercendo funções de secretariado, administrativas e logísticas, como organizar processos, transportar caixas, protocolar, carimbar processos, entre outros mais.

Por fim, é preciso saber que o INTERMAT é criado a partir de uma necessidade histórica. Em toda a história de Mato Grosso, desde seu período colonial, foi delegado uma instituição que administrasse as terras que hoje são o Estado de Mato Grosso (capitania na época), na preocupação com a produção e com a economia da região. A DIRFU-INTERMAT é criada para a regularização fundiária urbana tal como se apresenta como um fenômeno moderno que avança aceleradamente: as cidades, os mercados e as indústrias. No que diz respeito a relação com as prefeituras, que são responsáveis pelo Plano Diretor das cidades e por sua expansão e dinâmica, assim como no que diz respeito a relação com os cartórios de registro de imóveis, na administração da burocracia regional, a DIRFU regulariza em geral os loteamentos, com a finalidade de fazer fruir a função social da terra e do direito adquirido da propriedade privada.

O estágio obrigatório e supervisionado para o curso de Serviço Social da UFMT

O processo de formação acadêmica no período da realização do estágio curricular obrigatório foi cumprido durante três semestres da graduação entre 2018/1 e 2019/2. Em que, por sua vez, foi cumprido

concomitantemente ao decorrer das disciplinas de “Seminário de Prática” e “Estágio Supervisionado em Serviço Social I, II e III” do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso. Depois, diferentemente mas em sua continuidade, foi desenvolvido como estágio não obrigatório no período entre 2019/2 e 2020/1.

Nesse período, foi realizado o total de 384 horas no campo de estágio (curricular e obrigatório). Nos três semestres foram realizadas 128 horas semestrais. Todavia, a partir do segundo semestre, além das horas curriculares, o estágio supervisionado foi cumprido na modalidade de estágio remunerado, que oportunizou a presença mais efetiva no estágio, aumentando a carga horária para 30 horas semanais, permanecendo até 2020/1.

A presença no campo de estágio foi cumprida conforme as diretrizes curriculares do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); a Política Nacional de Estágio da ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social); a Lei da Regulação da Profissão de Serviço Social nº 8.662 de 7 de junho de 1993; os regulamentos do CFESS-CRESS (Conselho Federal de Serviço Social-Conselho Regional de Serviço Social), tal como a Resolução CFESS n. 533; dentre outras conformidades. Todas essas legislações entendem o estágio como uma necessidade da formação profissional e do reforço de indissociar a formação acadêmica continuada com os profissionais do campo sócio-ocupacional, a praxe formação-atuação e a relação orgânica da Universidade, Instituição e Sociedade.

Durante os três semestres nos quais se desenvolveram o estágio, foram realizadas supervisões acadêmicas coletivas com a turma matriculada na disciplina, supervisões de campo e supervisões articuladas de campo e Universidade. Teve, para sua realização supervisionada, a Larissa Gentil, como supervisora de campo da DIRFU-INTERMAT, e a Thalita Pavani, como supervisora acadêmica do curso de Serviço Social do ICHS-UFMT.

As supervisões acadêmicas aconteciam de duas formas, uma primeira forma podendo ser em sala de aula, durante a disciplina, onde as estagiárias socializaram as experiências vivenciadas nos diferentes campos e nos momentos de supervisão coletiva. Contribuíam para a formação acadêmica, uma vez que as estagiárias se aproximavam também de outros campos de estágio. Permitindo também o conhecimento de outros espaços do Serviço Social, tão como a realização de discussões de textos e leituras realizadas pertinentes à teoria e prática profissional em Serviço Social.

É importante dizer que durante a supervisão em grupo foram realizadas leituras e discussões de textos que perpassaram pela atuação profissional. Essa experiência enriqueceu a formação acadêmico-profissional, considerando que os debates suscitaram conhecimento a todas as pessoas presentes, consistindo assim num processo de ensino-aprendizagem onde as estagiárias que apresentaram puderam contribuir com suas experiências aos que iam ingressar no estágio, bem como os debates ocorridos contribuíram e ocasionaram em novas e renovadas reflexões sobre as questões referentes ao campo de estágio.

E uma outra segunda forma de se desenvolver as supervisões acadêmicas ocorria por meio de reuniões individuais com as estagiárias ou por campo de estágio, na qual se discutia com o supervisor questões específicas de cada campo.

Já as supervisões de campo ocorriam no campo de estágio, sendo marcadas com antecedência e com reserva de sala específica dentro da instituição. Não houve evolução dessas reuniões devido às dificuldades para encontrar tempo entre a prática profissional cotidiana da instituição e local para sua realização, pois a sala utilizada dependia de reserva.

Essa forma de supervisão de campo também contribuiu no processo de formação acadêmica, pois foram discutidas questões relativas ao estágio em Serviço Social, bem como questões pertinentes à atuação profissional da assistente social.

Portanto, as diversas formas de supervisões ocorridas durante o estágio contribuíram significativamente para a aproximação da estagiária com a prática profissional, somando também no amadurecimento profissional e a aproximação do objeto de estudo construído no projeto de intervenção.

Projeto de intervenção “Prática em Plano” de estágio supervisionado

O projeto de intervenção “Prática em Plano” de estágio supervisionado foi a sistematização da prática profissional da DIRFU-INTERMAT (Diretoria de Regularização Fundiária Urbana no Instituto de Terras de Mato Grosso) a partir das categorias “Instrumentalidade” e “Mediação”. Foi o reconhecimento da necessidade de reforçar e efetivar meios e articulações “de uma totalidade complexa [...] da passagem do imediato e o mediato” (PONTES, s/d, p. 3) da prática profissional na DIRFU-INTERMAT.

Sua sistematização consistiu como um conjunto de elementos interdependentes de modo a formar um todo organizado, sempre de maneira interessada, partindo de uma posição social. É o plano escrito, isto é, a reprodução escrita da prática profissional na diretoria pela força de mediações. Ou seja ainda, é a passagem para o papel daquilo que já acontece na DIRFU-INTERMAT e no processo de trabalho de Reurb. Ainda mais, é a tentativa da organização escrita da prática.

Por definição, a “Mediação” se encontra na dialética entre o universal e singular, que se processa através da particularidade. É proposto investigar a unidade do “plano das singularidades”, do “plano das particularidades” e do “plano das universalidades” em um movimento indissociável de “singularidades-particularidades-universalidades” para a construção da categoria “totalidade social” (NETTO, 2009). Nessa “Mediação” os “fatos singulares se vitalizam com as grandes leis da universalidade, e a universalidade

se embebe da realidade do singular” (PONTES, s/d, p. 9-10). Já a “Instrumentalidade” é uma propriedade e/ou habilidade construída e reconstruída no processo que a profissão vai acumulando na medida em que concretiza práticas profissionais. Ela possibilita especialmente que as assistentes sociais objetivem e realizem valorativamente sua intencionalidade em meio as respostas profissionais concretas e sociais (GUERRA, 2007).

Nesse sentido, a prática profissional da diretoria é reconstruída criticamente no conduto do movimento de “sucessivas aproximações” (LUKÁCS, 1978) com a realidade institucional e é inserida a “condição concreta de reconhecimento social da profissão” (GUERRA, 2007, p. 2) pela praxe valorativa com base no Código de Ética da Profissão de Serviço Social de 1993. Essa praxe valorativa é regida pela liberdade como valor ético central, pela defesa intransigente dos direitos humanos, pela garantia do pluralismo e, para ficar apenas em alguns valores, pelo “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFESS-CRESS, 1993, p. 24).

Em meio a esse aspecto teórico-metodológico e ético-moral, vale ressaltar que para o Serviço Social, dada sua praxe valorativa baseada em tais valores, sempre é objetivado promover reflexivamente não uma prática conservadora, que mantém ou repara a sociabilidade burguesa vigente no complexo institucional, mas sim a praxe apontada para a sua superação, de maneira crítica, revolucionária e socialista. Tem como tarefa social a socialização dos meios de produção e da riqueza social. O que torna toda praxe objetivada pela categoria profissional um permanente impacto a sua experiência acadêmica e profissional.

Nisso, o projeto de intervenção é justificado na necessidade de reconstruir a realidade social concreta da DIRFU-INTERMAT para a abertura da possibilidade de inserção objetiva do conjunto ético-político do Serviço Social. É entendido que essa abertura

proporciona um campo de possibilidades para a intervenção e a articulação profissional, tanto na dimensão teórico-metodológico como técnico-operativa, interior ou extrapolando o cerco institucional e institucionalizado.

Dessa maneira, o objetivo geral do projeto de intervenção “Prática em Plano” consistiu em sistematizar a prática profissional e publicizá-la para a população demandadora dos serviços de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) na DIRFU-INTERMAT. Em que, para fazer aproximações a esse objetivo geral, os objetivos específicos consistiram na sistematização da prática profissional no uso das categorias “Instrumentalidade” e “Mediação” e no uso de alguns instrumentos técnico-administrativos e burocráticos da DIRFU-INTERMAT.

De igual maneira, para fazer aproximações a esse objetivo geral foi preciso criar um quadro referencial e didático-político para a visualização dos fluxos, processos, sistemas e dados, sendo, para isso, necessária a elaboração de fluxogramas, organogramas e textos explicativos do processo de trabalho. Para tanto, foi preciso organizar um espaço funcional para a execução do processo de trabalho.

Justificada a importância e mérito do projeto de intervenção e traçados o objetivo geral e os objetivos específicos, a metodologia se resumiu na pesquisa do cotidiano profissional da DIRFU-INTERMAT durante o Estágio Supervisionado I, II e III do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso. Isso consistiu na pesquisa sobre: os processos de trabalho; a cultura profissional institucionalizada; as relações institucionais de trabalho; os limites e possibilidades hierárquicas, burocráticas e legais dessas relações institucionais de trabalho, especialmente da Direção e da Coordenação da gestão institucional. Conjunto e indissociadamente à pesquisa bibliográfica de literatura da legislação, teoria, edições do Diário Oficial, políticas nacional, estadual e municipal e programas e projetos fundiários, habitação e diversas políticas que se relacionem

com a política estadual fundiária de terras de Mato Grosso, tal como as políticas de urbanização e reforma agrária.

Resultados finais: limites e desafios

Foi possível como resultado final descrever em plano escrito a prática profissional da DIRFU-INTERMAT e criar um quadro referencial e didático para a visualização dos fluxos, processos, sistemas e dados na elaboração de fluxogramas, organogramas e textos explicativos do processo de trabalho, que hoje se encontram na instituição e que muitas vezes é instrumentalizado para as práticas profissionais. Contudo, o projeto encontrou limites e desafios.

Um dos grandes limites foi o tempo institucional necessário para fazer a pesquisa teórico-metodológica e a sua articulação ético-política, que, por sua vez, teve como limite a condição objetiva e material de manter o trabalho de estágio na instituição e em dedicação, se não exclusiva, parcial à execução do projeto de intervenção.

O tempo necessário para a realização dessa pesquisa demandariam bibliografias e referências que trariam a teoria social crítica para o estudo e a incorporação das categorias “Mediação” e “Instrumentalidade” mais efetivamente. Somado a isso, essas categorias subsidiariam o desvendamento de articulações na DIRFU a fim da integração aos nexos causais e objetivos do Código de Ética de 1993 do Serviço Social frente a burocracia de Estado.

Isto é, a teoria social crítica tem que reproduzir a unidade contraditória entre a dimensão legal-burocrática-normativa conservadora com as suas possibilidades de efetivação às categorias radicais e transformadoras. Desvendar, abrir possibilidades, penetrar teoricamente a realidade e modificá-la por meio de uma praxe valorada. Mas o tempo institucional necessário para o desvendamento e apreensão da realidade para a criação dessa praxe valorada foi um limite identificado no projeto de intervenção.

O INTERMAT tem como norma a diretriz de digitalizar e informatizar um sistema de atendimento automático à população de forma a ter seus serviços virtualizados e de modo *online*. O processo de virtualização automática de atendimento se iniciou durante a execução do projeto de intervenção e impediu a população demandadora dos serviços institucionais de ter o atendimento pessoal e profissional de uma funcionária do INTERMAT. Por causa disso, impediu de igual modo a vinda dessa população à instituição. Dessa maneira, para o objetivo do projeto de intervenção de publicização dos serviços prestados e executados pela DIRFU no INTERMAT, se tornou preciso antes a organização dessa população para a possibilidade de contato, o que se formula como um limite para a publicização.

No limite da demanda por tempo institucional, que tem, por sua vez, a falta de condições objetivas e materiais para a dedicação da estagiária na elaboração do projeto de intervenção, é desafiador também o limite de superar o caráter descritivo do processo de sistematização da prática profissional dentro da DIRFU-INTERMAT. A falta de pesquisa teórico-metodológica e ético-política inviabiliza o conduto transformador e valorativo do desvendamento do real com o subsídio das categorias “Mediação” e “Instrumentalidade” e sua ligação com o Código de Ética Profissional do Serviço Social de 1993. Isso leva a uma análise resumida em muitos pontos na descrição do real e conservadora, isto é, reificando apenas a camada epidérmica da realidade social.

REFERÊNCIAS

CFESS. Resolução CFESS nº 533, de 29 de setembro de 2008. *Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social*. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/resolucoes-do-cfess>. Acesso em: 15 out. 2018.

CFESS-CRESS. *Código de Ética dos/das Assistentes Sociais de 1993*. 10 Ed. Rev. e Atual. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2022.

GUERRA, Yolanda. *A instrumentalidade no trabalho do Assistente Social*. Disponível em: <http://www.uel.br/cesa/sersocial/pages/arquivos/GUERRA%20Yolanda.%20A%20instrumentalidade%20no%20trabalho%20do%20assistente%20social.pdf>. Acesso em: 03 jul 2022.

LUKÁCS, Gyorgy. *Ontologia do Ser Social*. São Paulo: Ciência Humana, 1979.

MATO GROSSO. Decreto nº 1.396, de 19 de maio de 2022. *Aprova o regimento interno do Instituto de Terras de Mato Grosso*. Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28248 de 20 mai de 2022. Disponível em: <http://www.transparencia.mt.gov.br/documentos/363605/9461706/INTERMAT+-+Decreto+n%C2%BA+1.396%2C+de+19.05.22.pdf/677b68eb-52e7-4539-1457-4d819c7801cd>. Acesso em: 02 jul 2022.

MATO GROSSO. Lei nº 7.524, de 22 de outubro de 2001. *Dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, e dá outras providências*. Diário Oficial de 22 de outubro de 2001. Poder Executivo Estadual. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

MATO GROSSO. Lei nº 10.042, de 03 de janeiro de 2014. *Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária e Agrária do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, e dá outras providências.* Poder Executivo Estadual. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

MATO GROSSO. Manual da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana – DIRFU. *Documento informal elaborado pela coordenadora Larissa Gentil Lima para funcionárias ingressantes.* Mato Grosso: 2019, INTERMAT.

MATO GROSSO. Lei nº 7647, de 18 de março de 2002. *Dispõe sobre a administração da Carteira Fundiária da Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso - COHAB/MT caberá ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a quem compete proceder à titulação dos lotes em áreas da extinta Companhia, expedindo os respectivos títulos definitivos.* Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/lei-ordinaria-n-7647-2002-mato-gr-osso-altera-dispositivo-da-lei-n-7199-de-09-de-dezembro-de-1999>. Acesso em: 03 jul 2022.

MATO GROSSO. Lei nº 3.681, de 28 de novembro de 1975. *Estabelece a nova estrutura da administração estadual e dá outras providências.* Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/lei-ordinaria-n-3681-1975-mato-grosso-estabelece-a-nova-estrutura-da-administracao-estadual-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 03 jul 2022.

MATO GROSSO. Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1.976. *Transforma o Departamento de Geografia e Geologia, da Secretaria de Agricultura, em Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT.* Disponível em: <http://www.mt.gov.br/documents/3124425/3909197/Decret+o+n.%C2%BA+775.76.pdf/d4024596-a9a1-4b76-b970-02e905cf0a77>. Acesso em: 03 jul 2022.

MATO GROSSO. Portaria nº 97 de 2007 do INTERMAT. *Dispõe sobre a administração do patrimônio das extintas CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso) e do IPEMAT (Instituto de Previdência de Mato Grosso)*. Disponível em: <http://www.intermat.mt.gov.br/legislacao>. Acesso em: 03 jul 2022.

NETTO, José Paulo. *Introdução ao método da teoria social*. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS-CRESS, 2009.

PONTES, Reinaldo Nobre. *A categoria mediação em face do processo de intervenção do Serviço Social*. Disponível em: <http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/rafaela.ribeiro/instrumentos-e-tecnicas-de-intervencao/pontes-r-mediacao-e-servico-social>. Acesso em: 03 jul 2022.